



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

GP 50/2023

Itanhaém, 30 de janeiro de 2023.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa ilustre Casa Legislativa, o incluso projeto de lei que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.758,43 (um mil, setecentos e cinquenta e oito reais e quarenta e três centavos), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente, e dá outras providências.

A medida consubstanciada na propositura fundamenta-se nos artigos 22, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que condicionam a abertura de créditos adicionais à prévia autorização legislativa e tem por objetivo reforçar dotação da Lei Orçamentária Anual, cujo saldo atual mostra-se insuficiente para atender aos encargos a que se destina até o final do corrente exercício.

Conforme já assinalado no ofício GP 49/2023, por meio do qual, nesta mesma data, encaminhei à apreciação dessa Colenda Casa de Leis o projeto de lei que "Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 114.241,57 (cento e quatorze mil, duzentos e quarenta e um reais e cinquenta e sete centavos), para o fim que especifica, e dá outras providências", o Município apresentou proposta para realizar ações do Projeto Reconecte e do Projeto-piloto Família na Escola, conforme Edital de Chamada Pública nº 02/2022, da Secretaria Nacional da Família, do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, a qual foi selecionada e, em consequência, celebrado o Convênio nº 936582/2022, cujo valor total é de R\$ 118.367,35 (cento e dezoito mil, trezentos e sessenta e sete reais e trinta e cinco centavos), sendo R\$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil) oriundos do Orçamento da União, dos quais R\$ 100.000,00 (cem mil reais) destinados à despesas relacionadas ao custeio dos

OF. 69 23/23
CMV. PROT 169/2023
5/10/23 12:49



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

projetos e R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) para investimento, e R\$ 2.367,35 (dois mil, trezentos e sessenta e sete reais e trinta e cinco centavos), relativos à contrapartida do Município.

Ocorre, entretanto, que o saldo atual da dotação orçamentária própria, afeta à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, é insuficiente para o atendimento das despesas decorrentes da aquisição de material de consumo destinado à execução das ações dos Projetos Reconecte e Família na Escola, tornando indispensável o reforço financeiro.

Por outro lado, cabe registrar que o crédito adicional suplementar objeto da propositura será coberto, conforme previsto no artigo 2º do projeto de lei, com recursos provenientes, em igual valor, de excesso de arrecadação, decorrente da transferência de recursos federais provenientes do orçamento do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, na forma do disposto no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Observa, portanto, as normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos, estabelecidas pelo citado diploma legal.

Tratando-se de matéria de caráter urgente, como se deduz, solicito que o projeto seja apreciado no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, conforme me faculta o artigo 33, § 1º, da Lei Orgânica do Município.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

Atenciosamente,

TIAGO RODRIGUES CERVANTES
Prefeito Municipal

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador Fernando da Silva Xavier de Miranda
DD. Presidente da Câmara Municipal de Itanhaém



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI n.º 07, de 2023.

“Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.758,43 (um mil, setecentos e cinquenta e oito reais e quarenta e três centavos), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente, e dá outras providências.”

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.758,43 (um mil, setecentos e cinquenta e oito reais e quarenta e três centavos), para reforço da seguinte dotação constante da Lei Orçamentária vigente:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM
02.13	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
02.13.02	DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.0008.2055	Manutenção do Ensino Fundamental
352 3.3.90.30	Material de Consumo
	RS 1.758,43

Art. 2º O crédito adicional suplementar autorizado pelo artigo 1º será coberto, na forma do disposto no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com recursos provenientes, em igual valor, de excesso de arrecadação, decorrente da transferência de recursos federais provenientes do orçamento do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 30 de janeiro de 2023.


TIAGO RODRIGUES CERVANTES
Prefeito Municipal

01/02/23 12:48
16/02/23
16/02/23
CAM PAOT